Despacho do Prefeito Municipal
De: 03 de maio de 2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo, referente à Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 011/2021, processo administrativo n° 01079/2021, realizada no dia 28 de abril de 2021 às 08:10 horas, homologo o procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único do artº 38, da Lei de Licitações nº 8.666/93

Barreiras – BA, 03 de maio de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De: 03 de maio de 2021

Homologado o procedimento licitatório referente ao processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 011/2021, processo administrativo n° 01079/2021 para à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadros de comandos, bombas d'água e geradores deste município.

Barreiras – BA, 03 de maio de 2021

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

Despacho do Prefeito Municipal
De: 03 de maio de 2021

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 011/2021, a Empresa MCV MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 10.556.798/0001-06, com sede a Av. Ruy Barbosa nº 500, Centro – CEP – 47.800-082, Barreiras/BA. Com o valor total de R$ 77.620,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte reais), valor este que será contratado e empenhado.

Barreiras /BA. 03 de maio de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De: 03 de maio de 2021

Adjudicando o objeto do Processo de Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 011/2021, a Empresa MCV MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 10.556.798/0001-06, com sede a Av. Ruy Barbosa nº 500, Centro – CEP – 47.800-082, Barreiras/BA.

Barreiras /BA. 03 de maio de 2021

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contato nº 0146/2021
Processo Administrativo nº 01079/2021

Pelo presente Contrato Administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICIPIO DE BARREIRAS -BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914, CNPJ nº 13.654.405/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho , Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa MCV MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 10.556.798/0001-06, com sede a Av. Ruy Barbosa nº 500, Centro – CEP – 47.800-082, Barreiras/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Valdeci Rosa de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 002.665.765-16, residente em Barreiras – BA, resolvem celebrar o presente contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadros de comandos, bombas d'água e geradores deste município, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** foi vencedora do Processo Licitatório – Modalidade: CARTA CONVITE nº 011/2021, Processo Administrativo n° 01079/2021; Tipo: Menor Preço Global, com o objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadros de comandos, bombas d'água e geradores deste município, descritos e especificados no documento ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA do edital.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada deverá cumprir o Contrato de prestação de serviço de acordo com o solicitado, a partir do segundo dia corrido de acordo com a respectiva solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete a realizar as prestações dos serviços requisitados de acordo com as especificações previstas no ANEXO B do edital e em consonância com a respectiva proposta de preços. E ainda:

3.1 - Garantir a qualidade de cada item vencido, quando da entrega dos serviços do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas. Não será emitido o correspondente da relação de materiais dos bens sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

3.2 - Oferecer Garantia na prestação dos serviços solicitados, de acordo com especificação contida no ANEXO B – Modelo de Proposta;
3.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
3.5 - Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento e /ou prestação dos serviços.
3.5- Prever e arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
3.6 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no fornecimento e/ou prestação serviços ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste edital, conforme previsto no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO VALOR
CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços licitados nos preços:
No valor total de R$ 77.620,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do valor referente a prestação dos serviços que foram efetuados, após a entrega e conferencia das requisições pelo pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante apresentação da Nota Fiscal sendo certo que não serão efetuados pagamento nos 15 (quinze) primeiros úteis de cada mês;

5.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, e certidões negativas do FGTS, Receita Federal, TST-CNDT, Receita Municipal e Receita Estadual, todas devidamente conferidas pelo servidor público responsável, certificando-se das fiscalizações dos equipamentos entregues.
5.2 - No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar o **CONTRATADO,** desde que não cause prejuízo ao mesmo.

DAS PENALIDADES

CLAUSULA OITAVA - Em caso de **atraso injustificado na prestação do serviço**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 10% (dez por cento)** ao mês de juros, sobre o valor da Nota Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

8.1 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração cancele unilateralmente o controle de fornecimento e/ou prestação de serviços e aplique outras sanções previstas no art. 79, inciso I na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Certame, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.2.2 Multa de até 10%(dez por cento) calculada sobre o valor do contratado, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais

8.2.4 Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.3 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

8.3.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos Serviços da Secretaria Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade : 03.11.11-Sec. Municipal de Infra Estrutura, Obras , Serv. Pub. Transporte
Projeto/Atividades: 2081-Manutenção dos Sistema de Drenagens
Elemento de Despesas: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídicas
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DECIMA – A fiscalização deste contrato ficará a cargo do Sr. Daiano de Matos Ferreira Matricula 59787 - Servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura c

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Barreiras -BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo assistiram.

Barreiras - BA, 12 de maio de 2021

CONTRATANTE:

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MCV MOTORES LTDA – ME
CNPJ nº. 10.556.798/0001-06

Testemunhas:

_____

CPF: CPF:

ORDEM DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, fica a Empresa MCV MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 10.556.798/0001-06, com sede a Av. Ruy Barbosa nº 500, Centro – CEP – 47.800-082, Barreiras/BA, fica autorizada a iniciar Prestação de Serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadros de comandos, bombas d'água e geradores deste município, conforme condições estipuladas no contrato da Carta Convite nº 011/2021.

O prazo para o execução do contrato será de 12 (doze) meses .

Barreiras – BA, 12 de maio de 2021.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

Empresa MCV MOTORES LTDA – ME
CNPJ nº. 10.556.798/0001-06

PUBLICIDADE DO CONTRATO

Extrato do Contrato

Processo Administrativo n° 01079/2021

CARTA CONVITE nº 011/2021 de 28 de abril de 2021.

Contrato Nº 0146 /2021

Contratante: Município de Barreiras.

Contratada: Empresa MCV MOTORES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 10.556.798/0001-06, com sede a Av. Ruy Barbosa nº 500, Centro – CEP – 47.800-082, Barreiras/BA.

No Valor Total de R$ 77.620,00 (setenta e sete mil seiscentos e vinte reais)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no ramo de rebobinagem e manutenção em motores elétricos, quadros de comandos, bombas d'água e geradores deste município.

Código do Recurso e Fonte:

Unidade : 03.11.11-Sec. Municipal de Infra Estrutura, Obras , Serv. Pub. Transporte
Projeto/Atividades: 2081-Manutenção dos Sistema de Drenagens
Elemento de Despesas: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoas jurídicas
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários;

Prazo: 12 (doze) meses .

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei 8.666/93, qualquer que seja o seu valor , ainda que sem ônus .